



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA**

**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 059/2016-GDI/CONFEA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA E O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ALAGOAS - CREA-AL (Processo CF-0973/2016)**

**CONCEDENTE**

**Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA**, autarquia federal de fiscalização do exercício profissional, instituída pela Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, inscrita no CNPJ sob o nº 33.665.647/0001-91, com sede no SEP 508, Bloco A - Ed. Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho - Brasília-DF, neste ato representado pelo seu Presidente, Eng. Civil José Tadeu da Silva, portador da RG nº 6340727-9 SSP/MG e CPF 720.451.168-91, devidamente autorizado pela Resolução 1.030/2011, Decisões Normativas 087 e 088/2011 e Decisão PL n.º 0166/2017.

**CONVENENTE**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas - CREA-AL**, autarquia federal de fiscalização do exercício profissional, regulamentada pela Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, inscrita no CNPJ sob o nº 12.156.592/0001-14, com sede na cidade de Maceió - AL neste ato representado por seu Presidente Fernando Dacal Reis, C.I. nº 288021 - SSP/AL, CPF 164.373.224-20.

Têm justo e acordado o presente **Aditivo** ao Convênio referente ao **PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E APRIMORAMENTO DA FISCALIZAÇÃO - II-A**, o qual será regido, no que couber, pela Lei nº 8.666/93, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, Resolução 1.030/2011, Decisões Normativas 087 e 088/2011, Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e demais normas legais pertinentes aos itens e condições seguintes:

**1- DO OBJETIVO**

O presente termo aditivo tem por objetivo readequar o plano de trabalho referente ao Convênio n.º 059/2015, reduzindo o valor da 2ª parcela do convênio para R\$ 38.961,33 (trinta e oito mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos), alterando a data do seu desembolso para o mês de abril de 2017, e incluindo a contrapartida no valor de R\$ 19.083,33 (dezenove mil, oitenta e três reais e trinta e três centavos).





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA**

**2- DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas do Convênio nº 059/2016-GDI/CONFEA, não modificadas pelo presente instrumento, são ratificadas e permanecem em vigor.

**3. DA PUBLICAÇÃO**

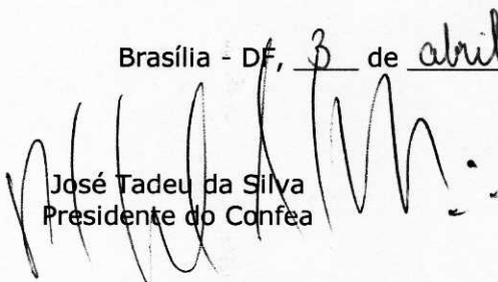
O Concedente providenciará a publicação do extrato deste termo aditivo no Diário Oficial da União - D.O.U..

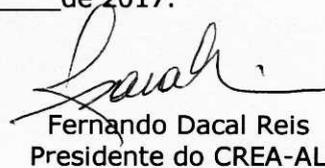
**4. DO FORO**

Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, ou venha ser, para a adoção dos procedimentos judiciais deste Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também subscrevem, para que produza seus efeitos legais.

Brasília - DF, 3 de abril de 2017.

  
José Tadeu da Silva  
Presidente do Confea

  
Fernando Dacal Reis  
Presidente do CREA-AL

**Testemunhas:**

**Assinatura:**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**CPF:**

**Testemunhas:**

**Assinatura:**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**CPF:**

